



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 05 de dezembro de 2023.

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Resolução N. 14, de 29 de novembro de 2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **“Constitui Comissão Especial para a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar”**.

Sem mais, apresento-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

1º Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA

2º Secretário

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455, CEP 17300-049, Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
Fone: (14) 3652-3033/3652-3553 – E-mail: camara@doiscorregos.sp.leg.br

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1925/2023

DATA: 06/12/2023 - HORA: 15:41

Projeto de Resolução Municipal 14/2023

Autoria: Mesa Diretora 2023/2024

Assunto: Constitui Comissão Especial para a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Chave: AA396

3ª Sessão Legislativa

18ª Legislatura

Projeto de Resolução n. 14 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 14/2023

Constitui Comissão Especial para a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 1º Institui-se, nos termos do artigo 47, *caput* e inciso I, e art. 48, *caput* e inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, Comissão Especial para a elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o artigo 1º desta Resolução será composta por todos os vereadores, salvo o Presidente da Câmara, que, impedido regimentalmente de compor comissões, participará dos trabalhos em caráter excepcional.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos estudos da Comissão Especial será de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que discutido e aprovado pelo Plenário.

Art. 4º De todas as reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas que conterão, além das informações de costume, principalmente o nome e a assinatura de todos os presentes, a indicação dos artigos analisados e a síntese das discussões e deliberações.

§1º O Vereador que desejar que suas observações constem integralmente nas atas das reuniões poderá trazê-las por escrito.

§ 2º O Presidente da Câmara designará o Vereador ou os servidores da Casa para secretariar os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 5º Fica designado como Presidente da Comissão Especial para a criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador Alceu Antonio Mazziero, e como relator o Vereador José Agostino Salata.

Parágrafo único. As reuniões serão convocadas pela Presidência da comissão com ao menos vinte e quatro horas de antecedência e a comunicação dar-se-á pelos meios eletrônicos habituais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir a Comissão Especial para a criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Dois Córregos conforme já determinada pelo artigo 200 do Regimento Interno atualizado pela Resolução n. 310, de 30 de novembro de 2022.

Dois Córregos, 05 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário